ACORDO ESPECÍFICO DE COOPERAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO E A [INSTITUIÇÃO]

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**, pessoa jurídica de direito público e autarquia de regime especial, segundo seu Estatuto, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, na Rua Antônio Barros de Castro, 119, Parque Tecnológico, Cidade Universitária, CEP 21.941-853, Rio de Janeiro, RJ - Brasil, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.663.683/0001-16, doravante designada **UFRJ**, representada por seu Reitor, Prof. **Roberto de Andrade Medronho**

O(a) **[INSTITUIÇÃO]**, com sede em [endereço completo], doravante designado(a) **[SIGLA]**, neste ato representado(a) por seu [cargo], [Nome completo],

Doravante referidos conjuntamente como as "partes" ou individualmente como a "parte", concordam em executar este Acordo Específico que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS

1. O presente Acordo Específico visa a estabelecer laços de cooperação científica e tecnológica entre as partes para a promoção de atividades conjuntas de ensino, pesquisa e extensão.
2. Trata-se de um gesto de amizade e boa fé entre as partes, que compreenderá:
3. Projetos de pesquisa conjuntos;
4. Promoção conjunta de eventos científicos, tais como seminários, ciclos de palestras e/ou realização de cursos;
5. Elaboração conjunta de publicações científicas;
6. Cooperação na área de ensino e extensão através da oferta de aulas teóricas e práticas como componente curricular das partes;
7. Participação em bancas examinadoras de teses, segundo a programação acadêmica das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SIGILO e da propriedade intelectual

1. As partes deverão guardar sigilo das informações postas a sua disposição em decorrência da execução deste Acordo, desde que qualificadas como sigilosas pela parte concedente das informações.
	1. Os conhecimentos adquiridos no decurso da execução deste Acordo, bem como os resultados oriundos de experiências e/ou pesquisas, poderão ser utilizados livremente pelas partes para fins de publicação, bem como em suas atividades de ensino e pesquisa, ressalvadas:
		1. As restrições impostas no item 1 desta cláusula;
		2. As restrições decorrentes da necessidade de obtenção de proteção legal dos resultados do projeto, quando for o caso.
	2. Publicações técnico-científicas porventura resultantes da execução deste Acordo mencionarão, explicitamente, a participação de todas as partes como entidades coparticipantes ou de apoio, dependendo do trabalho ter sido executado em conjunto ou não.
2. O disposto nesta cláusula de sigilo não se aplica às informações e/ou dados que:
	1. Já forem do domínio público à época em que tiverem sido revelados;
	2. Passarem a ser de domínio público após sua revelação, sem que a divulgação seja efetuada em violação ao disposto neste Acordo;
	3. Já forem notoriamente do conhecimento da parte recipiente antes de lhe terem sido revelados; e
	4. Forem legalmente revelados à parte recipiente por terceiros que não os tiverem sob a vigência de uma obrigação de confidencialidade.
3. Todo desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual, em qualquer modalidade, proveniente da execução da presente cooperação, deverá ter a sua propriedade compartilhada entre as duas partes na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada parte.
4. A divisão da titularidade sobre a propriedade intelectual prevista na cláusula anterior poderá ser redefinida por meio de instrumento próprio se as partes assim entenderem.
5. Será sempre necessária a expressa concordância de todas as partes para cessão ou transferência dos resultados a terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS COORDENADORES

Para supervisionar a execução das atividades previstas neste Acordo Específico, estabeleceu-se como coordenadores:

* **[Nome completo]**, do(a) [Instância ou Unidade Acadêmica] (UFRJ); e
* **[Nome completo]**, do(a) [Instância ou Unidade Acadêmica] ([SIGLA DA INSTITUIÇÃO]).

CLÁUSULA QUARTA – DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

O presente Acordo é produto da boa fé, em razão do que a resolução de possíveis controvérsias inerentes à sua interpretação e execução se transferirá a uma comissão paritária formada pelos coordenadores deste instrumento, por outros representantes das partes ou pessoas a quem lhes delegue, sem custo para as partes. Entretanto, quando as controvérsias não puderem ser resolvidas de maneira amigável, as partes elegem o foro do domicílio do réu para dirimi-las. O foro da Justiça Federal na cidade do Rio de Janeiro será competente para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente Acordo quando o réu tiver domicílio no Brasil.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES E DOCUMENTOS ADICIONAIS

1. As emendas ou alterações de qualquer natureza serão estabelecidas em Termos Aditivos, que se tornarão parte integrante deste Acordo mediante assinatura dos representantes legais das partes;
2. Independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho e documentos adicionais similares, com seus respectivos cronogramas de execução, são parte integrante deste Acordo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DENÚNCIA

Este Acordo entrará em vigor na data da última assinatura e terá a duração de cinco (05) anos.

1. Caso este Acordo permaneça sem atividade durante todo o período de vigência será considerado expirado;
2. No caso de este Acordo continuar ativo, as partes poderão renová-lo por meio de Termos Aditivos;
3. Qualquer uma das partes poderá denunciar este Acordo a qualquer tempo por acordo mútuo ou aviso por escrito à(s) outra(s) parte(s) com seis meses de antecedência.
	1. Em nenhum caso essa denúncia afetará as atividades que se encontrem em andamento antes da data efetiva da expiração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Objetivando dar publicidade aos atos públicos, o extrato do presente Acordo será publicado pela UFRJ no “Boletim da UFRJ” e no Diário Oficial da União.

E POR ESTAREM AS PARTES DE ACORDO com o conteúdo e condições acima, assinam os quatro (04) exemplares deste Acordo, dois (02) em português e dois (02) em inglês, que as partes reconhecem como autênticos.

|  |  |
| --- | --- |
| **Prof. Roberto de Andrade Medronho**Reitor - UFRJ\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_\_ | **Nome**[Cargo] – [SIGLA]\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_\_ |

SPECIFIC AGREEMENT FOR TECHNOLOGICAL AND SCIENTIFIC COOPERATION ENTERED INTO BY AND BETWEEN FEDERAL UNIVERSITY OF RIO DE JANEIRO, aND [institution]

The **FEDERAL UNIVERSITY OF RIO DE JANEIRO**, a legal entity governed by public law and a self-governing university, according to its statute, with head office in the city of Rio de Janeiro, at R. Antônio Barros de Castro, 119, Parque Tecnológico, Cidade Universitária, CEP 21.941-853, Rio de Janeiro, RJ, Brazil, Taxpayer Identification Number CNPJ under No. 33.663.683/0001-16, hereinafter referred to as **UFRJ**, represented by its Rector, Prof. **Roberto de Andrade Medronho**

The **[Institution]**, with head office in [**address**], hereinafter referred to as **[ABBREVIATION OR ACRONYM]**, represented herein by [**Position**], [**Full Name and Signing Authority**],

Hereinafter collectively referred to as the "parties" or individually as a "party", agree to execute this Specific Agreement which shall be governed by the following terms and conditions:

SECTION 1 – PURPOSES

1. The purpose of this Specific Agreement is to establish technological and scientific cooperation ties among the parties to foment joint activities in teaching, research and extension.
2. It is a gesture of friendship and goodwill between the parties, which shall comprise:
3. Joint research projects;
4. Joint promotion of scientific events, such as seminars, cycles of lecture and/or the development of courses;
5. Joint preparation of scientific publications;
6. Cooperation in the fields of teaching and extension by offering theory and practical classes as part of the curriculum of the parties;
7. Participation in thesis committees, pursuant to the academic schedule of the parties.

SECTION 2 – CONFIDENTIALITY AND INTELLECTUAL PROPERTY RIGHTS

1. The parties shall keep all information confidential that was made available thereto by reason of the implementation of this Agreement, provided that such information is classified as confidential by the party disclosing it.
	1. The knowledge acquired by reason of the implementation of this Agreement and the deliverables from researches and/or experiences may be used freely by the parties in publications, as well as in their activities in teaching and research, except for:
		1. The restrictions set forth in item 1 of this Section;
		2. The restrictions arising out of the need to obtain legal protection for the project deliverables, when applicable.
	2. Technical and scientific publications that may result from the implementation of this Agreement shall expressly mention the participation of all parties as co-participants or support entities, depending on whether the work was performed jointly or not.
2. The provisions in this Section relating to confidentiality is not applicable to the data and/or information that:
	1. Was already of public domain at the time it is disclosed;
	2. Became of public domain after the disclosure thereof, and such disclosure was not made in violation to the provisions hereof;
	3. Was already notoriously known by the receiving party before it is disclosed thereto; and
	4. Was legally disclosed to the receiving party by a third party that was not bound by confidentiality obligations.
3. Any technological development which can be protected by intellectual property rights, in any modality, arising from the implementation of this cooperation, shall have its ownership shared between the parties in the proportion of 50% (fifty percent) for each party.
4. The division of ownership over intellectual property provided for the preceding clause may be redefined by means of its own instrument if the parties so choose.
5. The express consent of all the parties shall be always necessary for the assignment or transfer of the deliverables to third parties.

SECTION 3 – COORDINATORS

In order to supervise the implementation of the activities and the exchange under this Specific Agreement the parties appointed as coordinators:

* **[Full name]**, for the [Academic Unit] (UFRJ); and
* **[Full name]**, for the [Academic Unit] ([**ABBREVIATION OR ACRONYM]**).

SECTION 4 – DISPUTE RESOLUTION

This Agreement is a product of good faith, therefore the resolution of any disputes inherent to the construction and execution of this Agreement shall be transferred to a joint committee composed of the coordinators hereunder, other representatives of the parties, or persons appointed thereby, with no cost to either party. However, when the disputes cannot be solved in a friendly manner, the parties elect the court of justice of the defendant's domicile to mitigate them. The court of Federal Justice of Rio de Janeiro shall be competent to mitigate any doubts arising from this Agreement whenever the defendant is domiciled in Brazil.

SECTION 5 – AMENDMENTS AND ADDITIONAL DOCUMENTS

1. Amendments or variation of any nature shall be established in the Addenda, which shall be an integral part hereof upon signature by the legal representatives of the parties.
2. Regardless of any provisions to the effect herein, the Work Plan and similar additional documents, along with their implementation schedule are an integral part of this Agreement.

SECTION 6 – TERM AND TERMINATION

This Agreement shall be in force as of the date of its last signature and shall be valid for 05 (five) years.

1. In case this Agreement has no effect for the term hereof, it shall be considered terminated.
2. In case this Agreement is still needed, the parties may renew it through Addenda.
3. Either party may terminate this Agreement at any time by mutual agreement or upon six-month written notice to the other parties.
	* 1. In no case shall such termination affect the activities that are in progress
		2. before the effective date of termination.

SECTION 7 – PUBLICATION

With the intent to disclose such public acts, a summary of this Agreement shall be published by UFRJ in the “Boletim da UFRJ” (UFRJ Report) and in the Official Gazette.

IN WITNESS WHEREOF, the parties mutually agree to the contents and conditions set forth above and sign this Agreement in four (04) counterparts, two (02) in English and two (02) in Portuguese, which the parties acknowledge to be authentic.

|  |  |
| --- | --- |
| **Prof. Roberto de Andrade Medronho**Rector - UFRJ\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_On \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_\_ | **Full Name**[Position] – [ACRONYM]\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_\_ |